

**COMUNICADO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12104/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2016**

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de manutenção de Ruas, Avenidas, Praças e Parques através de varrição manual e mecanizada, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos

Possível interessada na participação da licitação em epígrafe, através de e-mail, formulou o questionamento abaixo:

PERGUNTA:

No Anexo III - Planilha Detalhada de Custos;

Item 1.1 - Combustíveis:

A planilha traz a seguinte formula

$D = A \times B \times C$, onde:

A: preço unitário do combustível;

B: Índice de Consumo L/KM ou L/Hora;

C: KM

D: Resultado;

Sendo assim temos o seguinte exemplo:

Supondo que:

O valor unitário do combustível é igual R\$ 3,05 (A)

A média de consumo do caminhão seja 3,8 L/Km (B)

A média mensal de Km percorridos seja 1.500,00 Km (C)

Teremos:

$R\$ 3,05 \times 3,8 \text{ L/Km} \times 1.500,00 \text{ Km} = R\$ 17.385,00$

Porém o correto seria dividir a média mensal de Km (1.500,00) pelo consumo médio de L/Km (3,8) vezes o valor unitário por litro de combustível; sendo assim teríamos:

$1.500,00 \text{ Km} / 3,8 \text{ L/Km} \times R\$ 3,05 = R\$ 1.203,95.$

Qual a fórmula correta?

No Anexo III - Planilha Detalhada de Custos;

Item 1.2 - Lubrificantes:

A planilha traz a seguinte formula

$D = A \times B \times C$, onde:

A: preço unitário dos lubrificantes (óleo cárter, caixa diferencial, óleo de caixa, fluido de freio e graxa);

B: Índice de Consumo L/KM ou L/Hora;

C: KM

D: Resultado;

Sendo assim temos o seguinte exemplo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - DECRETO Nº 28.936/2015

Supondo que:

O valor unitário dos lubrificantes é igual R\$ 880,00 (A)

O índice de troca/consumo seja de 01 (uma) troca completa a cada 18.000,00 Km, ou seja, teremos apenas uma troca no contrato de 12 (doze) meses/L/Km (B)

A média mensal de Km percorridos seja 1.500,00 Km (C)

Teremos:

$R\$ 880,00 \times 18.000,00 \text{ L/Km} \times 1.500,00 \text{ Km} = R\$ 23.760.000,00$

Porém o correto seria dividir o valor unitário do conjunto de lubrificantes (R\$ 880,00) pelo consumo médio de L/Km (18.000,00) vezes o Km (1.500,00); sendo assim teríamos:

$R\$ 880,00 / 18.000,00 \text{ L/Km} \times 1.500,00 \text{ Km} = R\$ 73,33.$

Sendo assim quais as fórmulas corretas?

Considerando que nos demais itens de todas as planilhas, inclusive de mão de obra ocorrem divergências entre formulas e os valores apurados, implicando no valor final da proposta.

Também paira dúvidas quanto que o Município deseja dar entendimento quanto ao solicitado em conjunto de rodagem, pois temos:

- para troca de pneus uma média de 18.000,00 Km, porém para os demais itens a média é menor, o que fazer?

O que o é "Valor da Aquisição (-) Rodagem"?

Não seria o caso de o profissional que elaborou as planilhas emitisse uma nota explicativa para cada item, visando o melhor entendimento das empresas e visando a melhor forma de confeccionar as planilhas, pois á duvidas em várias nomenclaturas e fórmulas.

Em contato com a SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, via e-mail, responsável pela elaboração das planilhas de quantidades e custos de que tratam os ANEXOS II e III do edital, obtivemos a seguinte resposta:

RESPOSTA:

O cálculo dos custos é para valores mensais. Verificar o item 4 da planilha: 4. Metodologia de Cálculo dos Impostos Diretos (A) Base de Cálculo (i) deverá ser dividida pelo Índice Apurado) em que o cálculo final pede o Preço Orçado Total Mensal. Com relação a dúvida quanto a troca de pneus e os demais itens que a média é menor, o licitante deve utilizar a média dos itens. As tabelas servem para conhecimento do município dos custos operacionais dos licitantes, e assim, poder avaliar se as

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - DECRETO Nº 28.936/2015

propostas são exequíveis ou não e também servem de base para análise dos custos operacionais em caso de prorrogação do contrato ou alteração do piso salarial dos funcionários. Esclarecemos ao licitante que caso seja verificado pela empresa que algum item da planilha não se aplica, esta pode ficar em branco. O que importa é o resultado final do valor proposto. Os itens de maior relevância é o relativo a mão de obra que necessariamente devem serem preenchidos.

Referido esclarecimento não altera em nada a formulação da proposta, razão pela qual mantém-se a sessão pública para o dia e horário previamente agendados, devendo o presente comunicado ser encaminhado à interessada através de correio eletrônico, afixado no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal e disponibilizado no sítio eletrônico da PMA, juntamente com o edital completo.

Junte-se aos autos do PL cópia das comunicações eletrônicas embasadoras do presente comunicado.

PUBLIQUE-SE

Prefeitura do Município de Araucária, 28 de março de 2016.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.